



## PREÂMBULO

EDITAL Nº 272/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2023

### LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM  
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO  
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/12/2023 a partir das 08h00min.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA (SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO, CARVÃO ATIVADO EM PÓ, BARRILHA LEVE E CLORETO DE SÓDIO NÃO IODADO), DESTINADOS À DIRETORIA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

O Sr. Leandro Maffei Milani, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA (SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO, CARVÃO ATIVADO EM PÓ, BARRILHA LEVE E CLORETO DE SÓDIO NÃO IODADO), DESTINADOS À DIRETORIA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II** do Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.141, de 09 de Dezembro de 2013, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como nos termos do Art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 300/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Produção e Abastecimento de Água, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através do Secretário da pasta, o Sr. André Luiz Branco, pelo Diretor de Produção e Abastecimento de Água, o Sr. João Luiz Rosseto Ramos e Comissão de Registro de Preços nomeada pela Portaria nº 30/2021; expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de quatorze de dezembro de 2023, a partir das 08h00min, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões**



do Brasil – BLL” ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA (SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO, CARVÃO ATIVADO EM PÓ, BARRILHA LEVE E CLORETO DE SÓDIO NÃO IODADO), DESTINADOS À DIRETORIA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, integrante do presente edital.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DATA DA ABERTURA**

2.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

**Recebimento das Propostas: das 12h00min. do dia 30/11/2023 às 08h00min do dia 14/12/2023.**

**Abertura das Propostas: a partir das 08h01min do dia 14/12/2023.**

**Início da Sessão da Disputa de Preços: Imediatamente após o término da conferência das propostas.**

2.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

## **3. DO PREÇO**

3.1. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 2.784.160,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta reais), cujos valores estimados individuais encontram-se divulgados no Anexo I.

3.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, ocasião em que a licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo unitário do lote previsto no Anexo I deste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através da dotação a seguir:

**Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.068 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 743 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.**

3.4. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS MUNICIPAIS**.



#### 4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

4.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, atendendo o direito de prioridade para microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

4.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

4.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do site [www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br), pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou ainda na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Birigui, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16.200-067, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 horas às 16:00 horas, em dias úteis, mediante o recolhimento de emolumentos.

#### 5. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e/ou de impugnação ao ato convocatório (Edital) do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital (Art. 23 e 24 – Decreto Federal nº 10.024/2019).

5.1.1. A medida referida no subitem 5.1. poderá ser formalizada através de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado **no endereço e horário constantes do subitem 4.5** ou através dos e-mails: [renata.pregoeira@gmail.com](mailto:renata.pregoeira@gmail.com) com cópia para [pregoeiros.birigui@gmail.com](mailto:pregoeiros.birigui@gmail.com);

5.1.2. A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou de impugnação será proferida no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, **ocasião em que haverá a divulgação e juntada da mesma aos autos do processo licitatório**.

5.2. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório (Edital) do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



## **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.**

**6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:**

**6.2.1.** Empresa penalizada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Precedente: Acórdão nº 2242/2013, do Plenário do TCU);

**6.2.2.** Empresa que tenha em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93;

**6.2.3.** Empresa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poder de administração;

**6.2.4.** Empresa cujos administradores e sócios com poder de administração tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

**6.2.5.** Grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica que para furtrar-se dos efeitos danosos das sanções previstas nos itens anteriores, participe com a empresa principal ou subordinada, ou constitua nova empresa em fraude à lei (Precedente STJ - Recurso ordinário em Mandado de Segurança RMS 15.166-BA; CLT, art. 2º, §2º);

**6.2.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**6.2.8.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento convocatório ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa (redação conforme artigo 14, da Lei 12.846/2013);

**6.2.9.** Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

**6.3.** Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, concede-se para



o presente edital tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

**6.4.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**6.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**6.6.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**6.7. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.**

**6.8. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3042-9909 e e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).**

## **7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

**7.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato a ser fornecido pela “BLL”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**7.2.** A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente através da “BLL”, ocasião em que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.3.** O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**7.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 17 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:

- a) conduzir a sessão pública;
  - b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - c) verificar a conformidade e aceitabilidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - e) verificar e julgar as condições de habilitação;
  - f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  - g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - h) indicar o vencedor do certame;
  - i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- l) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

8.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

8.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via *internet*.

8.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.

8.4. Na impossibilidade de obtenção via *internet*, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.



**8.5.** Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

**Obs: O teor do Acórdão 1211/2021 – TCU se estende aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.**

## **9 – DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.1.1.** Na **PROPOSTA** deverá obrigatoriamente ser informado em campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS (exceto quando se tratar de prestação de serviços), VALORES e VALIDADE DA PROPOSTA;**

**9.1.2.** O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES**, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

**9.1.3.** A proposta **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO;**

**9.1.3.1.** **Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.**

**9.2.** Os preços unitários e tais deverão ser expressos em reais (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

**9.3.** O objeto proposto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

**9.4.** A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCE/SP.

**9.5.** Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

**9.6.** Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.



**9.7. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), “DECLARO SER ME/EPP” existente na aba “verificação das propostas cadastradas”, caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.**

**9.8. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:**

**a) PRAZO DE ENTREGA:** Os itens da presente licitação deverão ser entregues conforme cláusula 19 deste Edital e seus anexos.

**OBS1:** O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57,§ 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e prévia concordância da requisitante.

**OBS2:** Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

**b) LOCAL DE ENTREGA:** As mercadorias deverão ser entregues na Estação de Tratamento de Água (ETA) Julio Iglesias, situada à Rua Mario de Souza Campos nº 395, Centro, nesta cidade de Birigui-SP, no horário das 07:00h às 11h30min e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

**c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

**d) GARANTIA:** a garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

**e) VALIDADE:** A validade dos produtos que serão entregues não devem ser inferiores à 01 (um) ano da data de entrega.

**9.8.1.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

## 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



**10.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO ITEM**, prevista na Lei Complementar n.º 123/2006, 147/2017 e 155/2016, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**10.2.** O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, e após parecer jurídico fundamentado, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

## **11. ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**11.1.** A partir do horário previsto em Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

**11.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**11.4.** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**11.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**

**11.6.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**11.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital.

**11.8.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas **que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada,



registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**11.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **12. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**12.1.** Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO (Art. 31, II, Decreto Federal nº 10.024/2019)**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**12.1.1.** Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

**12.1.2.** Encerrado o prazo previsto na Cláusula 12.1.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**12.1.3.** Encerrado o prazo de que trata a Cláusula 12.1.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**12.1.4.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata a Cláusula 12.1.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um **lance final e fechado** em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**12.1.5.** Encerrados os prazos estabelecidos nas Cláusulas 12.1.3 e 12.1.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**12.1.6.** Na ausência de **lance final e fechado** classificado nos termos das Cláusulas 12.1.3 e 12.1.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**12.1.7.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

**12.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



- 12.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização para correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 12.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 12.7. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **decorridas vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação **do edital e sistema Bll.org.br**.
- 12.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 12.10. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 12.11. **Caso não seja apresentado lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.**

### **13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

13.1. Finalizada a etapa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar a **proposta de preços readequada**, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) **CONFORME ANEXO V DO EDITAL**.

13.1.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverá ser encaminhada ao e-mail: [renata.pregoeira@gmail.com](mailto:renata.pregoeira@gmail.com) com cópia para [pregoeiros.birigui@gmail.com](mailto:pregoeiros.birigui@gmail.com), **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema.**



13.1.1. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 14.4.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

13.1.2. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

**13.2. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:**

13.2.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não permitindo-se qualquer destaque;

13.2.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

13.2.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

13.2.5. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

13.2.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.3. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor;

**13.5. Serão desclassificadas as propostas que:**

13.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

13.5.2. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

13.5.3. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

13.5.4. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexecutáveis;

13.5.5. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

13.5.6. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

13.5.7. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.



## **14. DA HABILITAÇÃO**

**14.1. A licitante que participar do presente certame deverá efetuar o upload (anexar) dos documentos de habilitação junto à Plataforma da “BLL”, no momento do cadastramento da proposta.**

**14.2. O julgamento da Habilitação se processará sequencialmente após a fase de lances e negociação, mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma “BLL” a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:**

### **14.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **14.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**b.1)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

**c.1)** Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

**c.2)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

**c.3)** Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.



**c.4)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

#### **14.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**14.2.4.1.** Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**14.2.4.2.** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

#### **14.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**14.2.5.1.** Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação”);

**14.2.5.2.** Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

**14.2.5.3.** Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

#### **14.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**14.3.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, procedendo-se com pesquisa de impedimentos de contratos e/ou licitações, conforme relação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>, e pesquisa ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.



**14.3.2.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**14.3.3.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ respectivo, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**14.3.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**14.3.5.** A Licitante deverá atender aos requisitos e documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

**14.3.6.** Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o disposto em Edital, será declarada a empresa vencedora do item respectivo e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso no horário e data informado no *chat* para que se continuem os trabalhos.

**14.3.7.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

**14.3.8.** As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

**14.3.9.** Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

**14.3.10.** Não havendo regularização nos termos da Cláusula 14.3.9, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

**14.3.11. Havendo a necessidade da suspensão da sessão pública por motivo de término do expediente da repartição ou por motivo de força maior, com exceção à hipótese prevista na Cláusula 12.8, será comunicada via chat da plataforma a data e horário para continuidade dos trabalhos.**

#### **14.4. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**14.4.1.** Todos originais dos **documentos de habilitação e a proposta readequada conforme última oferta** deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro



Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

14.4.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

**Prefeitura Municipal de Birigui**

**Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos**

**A/C Renata Aparecida Natal Zago**

**Pregoeira Oficial**

**Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.**

#### **DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023**

**EDITAL Nº XXX/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**OBJETO:**

\*Modelo de etiqueta – Envelope documentos Pregão Eletrônico.

14.4.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14.4.2. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 14.1.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

14.4.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

#### **15. DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor, será comunicado no chat da plataforma a concessão do prazo de **15 (quinze) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e através do seu representante, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema ou por meio do e-mail: [renata.pregoeira@gmail.com](mailto:renata.pregoeira@gmail.com).



**15.1.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.1.2.** Não será concedido prazo para recurso quanto a assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção em interpor o recurso pela proponente;

**15.2.** A ausência de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste edital, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**15.3.** Os memoriais com as razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três) dias**, contados do encerramento do prazo acima descrito.

**15.4.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**15.5.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

**15.6.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo;

**15.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.8.** Os originais dos memoriais e contrarrazões deverão ser encaminhados à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos da Prefeitura do Município de Birigui, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16.200-067, constando ainda a razão social da licitante, as razões do recurso / contrarrazões e assinatura do representante legal para que possa anexar ao processo.

**15.9.** Os memoriais recursais e/ou as contrarrazões também poderão ser encaminhadas ao e-mail: [renata.pregoeira@gmail.com](mailto:renata.pregoeira@gmail.com) com cópia para [pregoeiros.birigui@gmail.com](mailto:pregoeiros.birigui@gmail.com).

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**16.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**16.1.2.** Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

**16.1.3.** Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os originais dos documentos de habilitação e proposta readequada de acordo com a última oferta, nos termos da Cláusula 14.4 do Edital e subitens, ressalvado o disposto na Cláusula 14.4.2.



**16.2.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**16.2.1.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**16.3.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

**17.2.** A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

**17.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Cláusula 23ª, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;**

**17.4.** A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar o fornecimento e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

**17.5.** O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**17.6.** Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

## **18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação resumida na Imprensa Oficial.

## **19. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**19.1.** Os itens nº 01, 02 e 03 do Anexo I deverão ser entregues **em até 06 (seis) dias corridos** e o item nº 04 **em até 20 (vinte) dias corridos**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. As mercadorias deverão ser entregues na Estação de Tratamento de Água (ETA) Julio Iglesias, situada à Rua Mario de Souza Campos nº 395, Centro, nesta cidade de Birigui-SP, no horário das 07:00h às 11h30min e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

**19.2.** O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.3.** As despesas com a entregas do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

**19.4.** Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

**19.5.** A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ções) de Fornecimento recebida(s).

**19.6.** Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

**19.7.** A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

**19.8.** A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**19.9.** Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**19.10.** Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

**19.11. A validade dos produtos ofertados deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de entrega.**

**19.12. Todos os produtos químicos que fazem parte deste certame, no momento de suas respectivas entregas deverão conter laudos técnicos que os acompanhe, constando análises físico químicas que garantam sua qualidade.**

## **20. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**



**20.1.** A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

**20.2. O objeto da presente licitação será recebido:**

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

**20.2.1.** Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 20.3 abaixo.

**20.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que encontram-se em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 06 (seis) dias corridos**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) **na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de até 06 (seis) dias corridos, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.**

**20.3.1.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente em até 05 (cinco) úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

## **21. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**21.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.**

**21.1.1.** Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

**21.1.2.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**21.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.



**21.3.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

**21.4.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

**21.5.** A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

**21.6.** No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**21.7.** No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**21.8.** A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 21.6 e 21.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**21.9.** Nos termos do Art. 62, §2º, cumulado com o Art. 55, Inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.

**21.10.** Eventual atraso de pagamento deverá ser comprovado pela contratada ou detentora em requerimento por ela protocolado.

**21.11.** Nos termos do Decreto nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada/Detentora da Ata, se o caso.

## **22. DO REAJUSTE**

**22.1.** Os preços oferecidos não poderão ser reajustados, conforme precedentes do Tribunal de Contas por meio do TC nº 02541/003/11, TC nº 03987/989/15, e TC nº 4238/989/15.

**22.1.1.** O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado.

**22.2.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

**22.3.** O dispositivo no item 22.1 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.

## **23. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**



23.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) Contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

23.2. Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a contratada poderá protocolar defesa e recursos, na forma e nas condições da Cláusula 15.8.

## **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**24.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**24.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**24.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**24.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**24.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

**24.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**24.9.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**24.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.



**24.11.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**24.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**24.13.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente, sendo-lhe facultado solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**24.14. Integram o presente Edital:**

<b>Anexo I</b>	Descrição do objeto do certame
<b>Anexo II</b>	Termo de Referência
<b>Anexo III</b>	Modelo de declaração conjunta
<b>Anexo IV</b>	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
<b>Anexo V</b>	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
<b>Anexo VI</b>	Dados para assinatura do Contrato
<b>Anexo VII</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços
<b>Anexo VIII</b>	Minuta do Contrato
<b>Anexo IX</b>	Termo de ciência e notificação
<b>Anexo X</b>	Decreto municipal nº 5.385/2015

**24.15.** A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

**24.16.** Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas exclusivamente na forma estabelecida pela Cláusula 5ª deste Edital.

Birigui - SP, 29 de novembro de 2023.

Leandro Maffeis Milani  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

### 1.OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA (SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO, CARVÃO ATIVADO EM PÓ, BARRILHA LEVE E CLORETO DE SÓDIO NÃO IODADO), DESTINADOS À DIRETORIA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

**1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

### 2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CARVÃO ATIVADO EM PÓ SOLIDO PRETO FINO E INODORO, NUMERO DE IODO - 600MG/G ( MINIMO) PH ALCALINO DENSIDADE APARENTE 0,35 A 0,45 G/CM3, CINZAS ATIVADAS 10% ( MAXIMO) GRANULOMETRIA ( % MINIMO PASSANTE EM MASSA - PENEIRA ABNT Nº 100-99% - PENEIRA ABNT Nº 200 - 95%, PENEIRA ABNT-325 - 90% FENOL - 2,5GR/LT (MÁXIMO) UMIDADE 8% (%MÁXIMO EM MASSA) EM SACO MULTIFOLHADO CONTENDO INTERNAMENTE 01 SACO EM POLIETILENO. (VIDE ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA)	48.000 KG	R\$ 14,41	R\$ 691.680,00
02	BARRILHA LEVE PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-CARBONATO DE SÓDIO-MÍNIMO DE 98% - MATERIAL INSOLÚVEL- MÁXIMO 0,05% - CROMO (CR) TOXIDADE MÁXIMO DE 50 MG/KG - CHUMBO (PB) TOXIDADE MÁXIMO 10MG/KG - SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 25 KGS (VIDE ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA)	48.000 KG	R\$ 10,45	R\$ 501.600,00
03	SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO, MOÍDO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> + Fe <sub>2</sub> O <sub>3</sub> - MÍNIMO 15% - INSOLÚVEIS MÁXIMO 7,5% ACIDEZ LIVRE- MÁXIMO 0,5%. - SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 25 KGS (VIDE ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA)	380.000 KG	R\$ 3,50	R\$ 1.330.000,00
04	CLORETO DE SÓDIO NÃO IODADO (SAL MARINHO GRANULADO OU SAL GROSSO) – SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 25KG (VIDE ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA)	280.000 KG	R\$ 0,93	R\$ 260.400,00
<b>Valor total estimado:</b>				<b>R\$ 2.783.680,00</b>

**OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.**

**\* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

**Serão desclassificadas as propostas que:**

**Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.**

**Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;**

**Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;**

**Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexecutáveis;**

**Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;**

**Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.**



# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Meio Ambiente  
Estação de Tratamento de Água - ETA  
etabirigui01@gmail.com

## **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ITENS CARVÃO ATIVADO EM PÓ, BARRILHA LEVE E SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO**

#### **1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA: SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO, CARVÃO ATIVADO EM PÓ E BARRILHA LEVE, PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

As solicitações serão efetuadas, conforme a necessidade para atender os interesses da Administração. A descrição completa dos itens está na tabela do “ANEXO I (DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME) e II – TERMO DE REFERÊNCIA.

O objeto deverá ser entregue, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 06 (seis) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de segunda a sexta-feira, na Estação de Tratamento de Água (ETA) Julio Iglesias, situada à Rua Mario de Souza Campos nº 395, Centro, nesta cidade de Birigui-SP, das 07h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características. Caberá a Secretaria de Meio Ambiente atestar o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

O recebimento dos produtos deverá ser feito em uma só etapa, conforme abaixo:

- No ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e na Nota Fiscal. O recebimento da entrega deverá ser feito pela pessoa requisitante, ou servidor por ela designado.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

Os objetos que forem recusados, deverão ser substituídos no prazo igual ou inferior a 06 (seis) dias corridos, contados da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a contratante. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com os membros da COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento desse SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO através dos Senhores: JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS, ANTONIO BARBOSA MOREIRA E VANDA APARECIDA DE SOUZA, nomeados pela PORTARIA Nº 30 DE 17 de Fevereiro de 2021, pelo telefone (18) 3642-6855.

#### **2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Meio Ambiente  
Estação de Tratamento de Água - ETA  
etabirigui01@gmail.com

A aquisição justifica-se pela necessidade de tratarmos a água a ser disponibilizada aos munícipes. Os referidos produtos químicos são essenciais para que possamos produzir água tratada de boa qualidade.

### **03 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS COMO UM TODO**

Para este certame o Carbonato de Sódio (Barrilha leve) deverá ter as seguintes características:

#### **CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA LEVE)**

Para este certame o Carbonato de Sódio (Barrilha Leve) deverá ter as seguintes características:

- Carbonato de Sódio (Barrilha Leve) em sacos de 25 Kg com etiqueta de identificação descrito na língua Portuguesa (Brasil);
- Possuir Carbonato de Sódio ( $\text{Na}_2\text{CO}_3$ ) mínima de 99,0%;
- Possuir Cloreto de Sódio ( $\text{NaCl}$ ) máxima de 0,50%;
- Possuir Ferro ( $\text{Fe}_2\text{O}_3$ ) máxima de 0,005%;
- Possuir Sulfato de Sódio ( $\text{Na}_2\text{SO}_4$ ) máximo de 0,05%;
- Densidade: Mínimo de 0,4 g/cm<sup>3</sup>;
- Máximo de 0,65 g/cm<sup>3</sup>;

A empresa fornecedora de Carbonato de Sódio (Barrilha Leve) deverá acondicionar o produto em sacos com capacidade de 25 Quilograma (Kg) cada.

A entrega do produto poderá ser parcelada, conforme solicitação feita pela ETA através de e-mail, devendo ser entregue em quantidade a ser apurada no momento do pedido;

O preço ofertado deverá ser cotado e descarregado, sob a responsabilidade da fornecedora, no posto Birigui-SP (pátio da Estação de Tratamento de Água, na Rua Mário de Souza Campos, nº 395); A entrega do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) dias corridos após o envio da autorização de fornecimento (AF).

O Fornecedor deverá garantir o fornecimento de Carbonato de Sódio (Barrilha Leve), em pó através de sacos de 25 kg, devidamente etiquetados com identificação na língua portuguesa, conforme as normas e legislações pertinentes, responsabilidade civil no caso de acidentes. Previsão de consumo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato;

#### **SULFATO DE ALUMÍNIO**

Para este certame o produto deverá ter as seguintes características:

- $\text{Al}_2\text{O}_3 + \text{Fe}_2\text{O}_3$  mínimo de 15%;
- $\text{Fe}_2\text{O}_3$  máximo de 2,50%;
- R.I máximo de 6,00%;
- Acidez máxima de 0,40%;
- Basicidade máxima de 0,40%;
- Ph entre 2,00 e 3,50.

O produto deverá atender a granulometria proposta pela ABNT: Granulado – peneira ABNT #4” - 4,76 mm 100% passante.

A empresa fornecedora de Sulfato de Alumínio Ferroso Granulado deverá acondicionar o produto em sacos de 25 Quilograma (Kg).



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Meio Ambiente  
Estação de Tratamento de Água - ETA  
etabirigui01@gmail.com

O Sulfato de Alumínio Ferroso Granulado deverá estar isento de materiais tóxicos e produzido com ácido sulfúrico 98,5% (não residual);

O preço ofertado deverá ser cotado e descarregado, sob a responsabilidade da fornecedora, no posto Birigui-SP (pátio da Estação de Tratamento de Água, na Rua Mário de Souza Campos, nº 395);

A entrega do produto poderá ser parcelada, conforme solicitação feita pela ETA através de e-mail, devendo ser entregue em quantidade a ser apurada no momento do pedido;

A entrega do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) dias úteis após o envio da autorização de fornecimento (AF).

O Fornecedor deverá garantir o fornecimento de Sulfato de Alumínio Ferroso Granulado através de sacos apropriados com capacidade de 25Kg devidamente sinalizados conforme as normas e legislações pertinentes;

O descarregamento do caminhão na Estação de Tratamento de Água ocorre por conta do fornecedor. O transporte deverá obedecer à legislação vigente no que toca ao transporte de cargas perigosas, uma vez que ocorrerá por conta do licitante vencedor, qualquer responsabilidade civil no caso de acidentes. Previsão de consumo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato;

### **CARVÃO ATIVADO EM PÓ**

Para este certame o Carvão Ativado em pó deverá ter as seguintes características:

Carvão ativado em pó sólido preto fino e inodoro;

Número de Iodo mínimo de 600mg/g;

pH alcalino;

Densidade Aparente de 0,35 a 0,45 g/cm<sup>3</sup>;

Cinzas ativadas, máximo de 10%;

Granulometria:

Mínimo passante em peneira ABNT Nº 100 = 99%;

Mínimo passante em peneira ABNT Nº 200 = 95%;

Mínimo passante em peneira ABNT Nº 325 = 90%;

Fenol máximo de 2,5 g/L;e

Umidade máxima de 8%

A empresa fornecedora de Carvão Ativado em pó deverá acondicionar o produto em sacos multifolhados contendo internamente 01 saco de polietileno com capacidade de 25 Quilograma (Kg) cada, devidamente sinalizados, na língua portuguesa, conforme as normas e legislações pertinentes;

O preço ofertado deverá ser cotado e descarregado, sob a responsabilidade da fornecedora, no posto Birigui-SP (pátio da Estação de Tratamento de Água, na Rua Mário de Souza Campos, nº 395);

A entrega do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) dias corridos após o envio da autorização de fornecimento (AF).

A entrega do produto poderá ser parcelada, conforme solicitação feita pela ETA através de e-mail, devendo ser entregue em quantidade a ser apurada no momento do pedido.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Meio Ambiente  
Estação de Tratamento de Água - ETA  
etabirigui01@gmail.com

## **4.1 – Todos os produtos químicos que fazem parte deste certame, no momento de suas respectivas entregas deverão conter laudos técnicos que os acompanhe, constando análises físico químicas que garantam sua qualidade.**

Caso qualquer alteração observada nos produtos pela Contratante, o produto deverá ser substituído pela contratada no prazo de 6 (seis) dias corridos.

## **4.2 - PARA FINS DESTE PREGÃO SERÃO CONSIDERADOS:**

Portaria GM / MS n.º 888, de 04/2021

## **4.3 – QUANTO DO ENVIO DA PROPOSTA POR ESCRITO:**

A proposta de preços da vencedora deverá preencher os seguintes requisitos:

Ser digitada e impressa, em papel com a identificação e dados da empresa, em apenas uma via, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais.

Especificar de forma clara o material oferecido, com indicação expressa de marca, obedecendo às especificações contidas no referido Edital.

Consignar prazo de entrega não superior a 06 (seis) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

Fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da contratação.

Nos preços cotados deverão estar incluídas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

## **4.4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), **QUE IMPLICA** na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Meio Ambiente  
Estação de Tratamento de Água - ETA  
**etabirigui01@gmail.com**

máximo de 06 (dias) corridos da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Meio Ambiente - Estação de Tratamento de Água - ETA, inerentes ao objeto da presente licitação.

Comunicar à Secretaria de Meio Ambiente – Estação de Tratamento de Água - ETA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Fornecer produtos químicos de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações, bem como ao regulamento da Portaria MS / GM nº 888, sendo o prazo máximo para sua entrega de 06 (seis) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 06 (seis) dias corridos o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

A Secretaria de Meio Ambiente não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada, conforme artigo 075 da lei 8666/93 (Salvo disposições contrárias constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado).

### **4.5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Meio Ambiente  
Estação de Tratamento de Água - ETA  
etabirigui01@gmail.com

Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva ata de registro, com base nas disposições da legislação em vigor.

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da aquisição formal.

Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato.

Promover, por meio de servidor designado pela Secretaria de Meio Ambiente - Estação de Tratamento de Água - ETA, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ou entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foram adjudicados os objetos do certame licitatório.

Permitir o acesso dos funcionários da contratada, quando da entrega com veículo na sede da Secretaria de Meio Ambiente - Estação de Tratamento de Água - ETA, desde que devidamente identificados.

Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certificação da entrega definitiva do objeto pela Secretaria de Meio Ambiente - Estação de Tratamento de Água - ETA, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste termo de referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos do certame que a contratada entregar fora das especificações do edital e seus anexos.

## **05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**Os produtos químicos deverão serem entregues acompanhados de laudo de análise físico química que comprovam sua qualidade. Não poderão estarem jamais próximos da sua data de validade.**

A Comissão Especial (instituída pela portaria 30/2021) liderada pelo Diretor de Produção e Abastecimento de Água serão responsáveis pela avaliação do item conforme especificado no edital. O recebimento dos itens na unidade requisitante deve ser feito pelo servidor requisitante, ou pessoa por ela designada.

## **06 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

### **6.1 - Prazo das atas de registro de preço:**

O prazo de vigência das atas de registro de preço deverá ter duração de 12 meses (doze) meses.

### **6.2 - Prazo para pagamento:**

Em até 30 DDL (dias da data líquida). As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Meio Ambiente  
Estação de Tratamento de Água - ETA  
etabirigui01@gmail.com

### **6.3 - Medidas Acauteladoras:**

Consoante ao artigo 45 da lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **07 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O critério de seleção dos produtos será pelo menor preço e que atenda todas as especificações que constam no edital. Deverá o fornecedor buscar informações dos produtos a serem licitados para que não ocorra intercorrências indesejáveis durante o processo licitatório e vigência de um futuro contrato de fornecimento.

### **8.1 - Rescisão:**

Em caso da opção de rescisão contratual por parte da licitante vencedora a mesma deverá formalizar o pedido através de documento com no mínimo 60 dias de antecedência.

## **TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM CLORETO DE SÓDIO NÃO IODADO**

### **1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Abertura de processo licitatório para formação de registro de preço de forma não diferenciada, visando à aquisição do produto (Cloro de sódio não iodado / sal marinho granulado ou sal marinho grosso) para ser utilizado na Estação de Tratamento de Água.

Este produto será utilizado para produção de hipoclorito, para desinfecção da água a ser fornecida aos munícipes, hoje produzimos nosso próprio cloro através de um processo que se chama eletrólise, em nossas instalações possuímos uma usina e sem este produto não conseguiremos realizar o protocolo de produção de hipoclorito.

### **IDENTIFICAÇÃO – SGCI / SGSOS**

Produto: sal Marinho Grosso

### **CODIFICAÇÃO**

Sal grosso sem iodo sacos com 25 kilos ou

Sal granulado sem iodo sacos com 25 kilos

### **DESCRIÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Meio Ambiente  
Estação de Tratamento de Água - ETA  
etabirigui01@gmail.com

Produto obtido por cristalização durante a evaporação da água do mar, com tratamento de lavagem mecânica.

## FÓRMULA:

NaCl

## COMPOSIÇÃO, ADITIVOS E COADJUVANTES:

Cloreto de sódio

## UTILIZAÇÃO

Estação de Tratamento de água para produção de hipoclorito.

## MANIPULAÇÃO

Pronto para uso.

## VALIDADE

Mínimo de 24 meses a partir da data de fabricação.

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA:

Produto: SAL GROSSO

## CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

Umidade	Máximo 3,00%
Cálcio	Máximo 0,07%
Magnésio	Máximo 0,05%
NaCl (base seca)	Mínimo 99,55%
Ferrocianeto de sódio (INS 535, AU-VI)	Ausente
Iodo	Ausente
Sulfato	Máximo 0,23%
Insolúvel	Máximo 0,10%
GRANULOMETRIA	



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Meio Ambiente  
Estação de Tratamento de Água - ETA  
etabirigui01@gmail.com

Retenção 12 Mesh	Mínimo 90% - Máximo – 91%
------------------	---------------------------

### CARACTERÍSTICAS INTRÍNSECAS

CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS	PARÂMETRO
Aspecto	Cristalino
Cor	Branco Transparente
Odor	Inodoro
Sabor	Salino

### CONTAMINANTES INORGÂNICOS

DESCRIÇÃO	LIMITE MÁXIMO
Arsênio (As)	0,50 mg / kg
Cádmio (Cd)	0,50 mg/kg
Chumbo (Pb)	2,00 mg / kg

### LIMITES MACROSCÓPICO E MICROSCÓPICO

DESCRIÇÃO	LIMITE MÁXIMO
Ácaros	5 na alíquota
Areia	1,5 %

### PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS

Dispensado de análise microbiológica pela ANVISA.

### PESTICIDAS, ANTIBIÓTICOS E MICOTOXINAS.

Esses produtos citados acima de maneira alguma podem estar contidos no produto a ser fornecido.

### ALERGÊNICOS

Isento com base na RDC 26 de 02/07/15.



# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Meio Ambiente  
Estação de Tratamento de Água - ETA  
etabirigui01@gmail.com

## **GRAU ALIMENTÍCIO**

Produto grau alimentício seguinte as diretrizes do Decreto 75.697 da Anvisa, RDC 28 BPF E Codex Alimentarius CX Stan 150 – 1985.

## **IDENTIFICAÇÃO – SGSO SI**

Produto: SAL GRANULADO SEM IODO

## **CODIFICAÇÃO**

– Sal Marinho Granulado 25 kg – SI

## **DESCRIÇÃO**

Produto obtido por cristalização durante a evaporação da água do mar, com tratamento de lavagem mecânica, moagem, secagem e peneiramento.

## **FÓRMULA**

NaCl

## **COMPOSIÇÃO, ADITIVOS E COADJUVANTES:**

Cloreto de sódio (NaCl) e antiemectante ferrocianeto de sódio (INS 535) .

## **UTILIZAÇÃO**

Estação de Tratamento de Água para produção de hipoclorito.

## **MANIPULAÇÃO**

Pronto para uso

## **VALIDADE**

24 meses a partir da data de fabricação.

## **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Produto: SAL GRANULADO SEM IODO

## **CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS**

Umidade	Máximo 0,100%
---------	---------------



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Meio Ambiente  
Estação de Tratamento de Água - ETA  
etabirigui01@gmail.com

Cálcio	Máximo 0,060%
Magnésio	Máximo 0,050%
NaCl (base seca)	Mínimo 99,48%
Ferrocianeto de sódio (INS 535, AU-VI)	Máximo 20 ppm
Iodo	Ausente
Sulfato	Máximo 0,210%
Insolúvel	Máximo 0,100%
GRANULOMETRIA	
Retensão ASTM 07	Máximo 0,00%
Retenção ASTM 08	Máximo 0,30%
Retenção ASTM 18	Mínimo 45%
Retenção ASTM 40	Máximo 52%
Fundo Passante	Máximo 3%

### CARACTERÍSTICAS INTRÍNSECAS

CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS	PARÂMETRO
Aspecto	Cristalino
Cor	Branco Transparente
Odor	Inodoro
Sabor	Salino

### CONTAMINANTES INORGÂNICOS

DESCRIÇÃO	LIMITE MÁXIMO – (mg /kg)
Arsênio (As)	Máximo 0,50
Cádmio (Cd)	Máximo 0,50



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Meio Ambiente  
Estação de Tratamento de Água - ETA  
etabirigui01@gmail.com

Chumbo (Pb)	Máximo 2,00

### LIMITES MACROSCÓPICO E MICROSCÓPICO

DESCRIÇÃO	LIMITE MÁXIMO
Ácaros	5 na alíquota
Areia	1,5 %

### PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS

Dispensado de análise microbiológica pela ANVISA.

### PESTICIDAS, ANTIBIÓTICOS E MICOTOXINAS.

Esses produtos citados acima de maneira alguma podem estar contidos no produto a ser fornecido.

### ALERGÊNICOS

Isento com base na RDC 26 de 02/07/15.

### GRAU ALIMENTÍCIO

Produto grau alimentício seguinte as diretrizes do Decreto 75.697 da Anvisa, RDC 28 BPF e Codex Alimentarius CX Stan 150 – 1985.

### LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

Os parâmetros expressos e definidos para esta especificação técnica estão em conformidade com as normas regulatórias aplicáveis vigentes. A consulta para informações sobre as normas aplicáveis está disponível, se requisitadas.

### 1.A – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO

Este produto é de suma importância, pois observamos que a cloração da água melhorou muito após iniciarmos a utilização de hipoclorito líquido onde o mesmo consegue chegar no final



# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Meio Ambiente  
Estação de Tratamento de Água - ETA  
**etabirigui01@gmail.com**

das redes de abastecimento com maior eficiência, outrora utilizávamos o cloro gasoso, este tipo de cloro é bastante volátil, evaporava diminuindo significadamente sua ação.

Também relatamos que aumentamos em 100% a segurança de quem manipula o hipoclorito, pois o mesmo não apresenta riscos de vazamento durante o processo de produção e aplicação, por diversas o cloro gasoso que era utilizado, vazava e colocava em risco a saúde dos operadores, fato este que não mais ocorre.

Com relação ao rendimento do produto hipoclorito observamos que nos trouxe economia financeira frente ao produto cloro gasoso, este produto possui alta durabilidade, compatibilidade e segurança tanto no que diz respeito a produção, manipulação e aplicação junto aos operadores.

## **1. B – LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTOS**

O produto químico NaCl deverá ser entregue no prazo de até 20 (vinte) corridos, contados a partir do recebimento da solicitação da entrega.

No ato da entrega do produto, a Nota Fiscal deve conter as quantidades e especificações de todo o item fornecido.

O transporte do material deverá ser feitos em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos sendo todos entregues em perfeito estado.

O veículo deve estar devidamente limpo, isento de odores indesejáveis, pragas e ou vestígios de outros contaminantes, não deverá apresentar odores e substâncias que possam contaminar o produto.

Não deve estar exposto ao sol ou chuva.

A contratada obrigar-se à, a substituir sem ônus para a contratante, o produto químico entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

O cloreto de sódio deve ser entregue na Estação de Tratamento de Água de Birigui, localizada na Rua Mário de Souza Campos, nº 395 – Bairro Vila Maria.

Caso a contratada venha a adquirir o produto de outro fornecedor para repassar para esta Prefeitura, a contratada deverá se responsabilizar totalmente pela qualidade do produto.

Se a embalagem no momento da entrega do produto estiver danificada este produto deverá ser repostado em sua totalidade.

Deve ser armazenado sobre estrados, longe de locais úmidos, de produtos químicos e odores fortes e nunca ficar em contato direto com piso ou parede. Manter umidade relativa do ar abaixo de 75% e ao abrigo da luz solar. Produto higroscópico. Manter em temperatura ambiente.



# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Meio Ambiente  
Estação de Tratamento de Água - ETA  
etabirigui01@gmail.com

**A nota fiscal deverá constar o prazo de pagamento a partir de 30 dias após sua emissão, constar o número de uma conta-corrente e também número do empenho no corpo da referida nota, onde o valor contido na Nota Fiscal deverá ser idêntico ao valor que consta no empenho. A contratada não poderá emitir nota fiscal sem estar com o empenho enviado em mãos.**

**O retardamento na entrega do objeto que por ventura não for justificado considerar-se há como infração contratual.**

## **1.C – ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA EXIGIDA**

Os parâmetros expressos e definidos para esta especificação técnica estão em conformidade com as normas regulatórias aplicáveis vigentes. A consulta para informações sobre as normas aplicáveis está disponível, se requisitadas.

Responsabilizar-se pela entrega do produto conforme estabelecido no item 1-B, ressaltando que todas as despesas de transporte e descarregamento e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.

O retardamento na entrega do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual.

Substituir, dentro do prazo de 06 (seis) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade;

Garantir que o produto Cloreto de Sódio serão entregues com toda a segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.

O fornecedor deverá custear o descarregamento do produto na Estação de Tratamento e também se responsabilizar por qualquer dano que a transportadora do produto provocar no interior de nossa Estação de Tratamento.

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Maior eficiência no protocolo de cloração e desinfecção da água tratada a ser fornecida aos municípios.

Economia frente ao protocolo de cloração que usávamos em data outrora.

Maior segurança na manipulação e aplicação do produto no que diz respeito aos operadores.

Eficiência significativa nas avaliações apresentadas nas coletas para análises da água nos pontos que avaliamos rotineiramente.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Meio Ambiente  
Estação de Tratamento de Água - ETA  
etabirigui01@gmail.com

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Realizamos uma pesquisa nos locais onde já utilizam este protocolo de produção e aplicação do produto, recebemos uma resposta positiva de todos os consultados.

Com relação a análise técnica observamos que houve uma melhora significativa após a implantação deste protocolo de cloração de nossas águas, e também realizamos estudos frente aos custos do antigo protocolo de cloração comparado ao atual.

Encontramos uma grande economia.

A contratação do referido produto trouxe uma grande vantagem para a municipalidade, tanto no que diz respeito aos menores gastos após a implantação deste protocolo e também com relação a eficiência que se mostra bastante superior ao protocolo que era utilizado anteriormente.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratada deverá prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratante.

Caso o produto esteja próximo da data de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos a contratada será responsabilizada e deverá realizar a troca do produto no máximo de 06 dias úteis após ser comunicada da irregularidade.

Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Obedecer as especificações do material contida na RP 300/2023.

### **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Toda a entrega do produto deverá respeitar o endereço, os horários que constam no edital.

A mão de obra do descarregamento é por conta da Contratada.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Meio Ambiente  
Estação de Tratamento de Água - ETA  
**etabirigui01@gmail.com**

O produto deverá ser entregue de acordo com a quantidade especificada no empenho recebido pela Contratada.

No momento da entrega do produto obrigatoriamente terá que ser entregue a Nota Fiscal com o número do empenho e da Autorização de fornecimento descrito no corpo da nota.

### **6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da execução do contrato ocorrerá pela Comissão de Registro de Preços que foi apresentada durante o processo licitatório, nesta comissão já existem 02 servidores com conhecimento técnico para avaliar o produto.

No momento do descarregamento além da nota fiscal, também deverá ser apresentado um laudo técnico de análise que comprove as características físico-químicas corretas que comprove sua qualidade.

### **7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O produto deverá ser entregue em sacos contendo 25 KG, a embalagem deverá ser de boa resistência para evitarmos perdas no momento que o produto for utilizado, com o número de lote, data de validade, nome do produto.

Os pagamentos serão efetuados a partir da data da entrega, 30 dias após o recebimento do produto.

### **8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A escolha do fornecedor será pelo critério de menor preço, porém a qualidade do produto, eficiência na entrega deve ser sempre respeitada.



**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) não possuímos em nosso quadro funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.

c) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

d) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

e) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

f) declara que a referida empresa cumpre, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO de Nº \_\_/\_\_, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

g) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial**: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial**: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

i) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

j) **Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.**

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.022.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ANEXO IV

**Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

**Ao  
MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2022**

**Senhor Pregoeiro**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar n° 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG n° \_\_\_\_\_

CRC n° \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

**ANEXO V**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL**

**Ao**  
**Município de Birigui/SP**  
**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022**

Razão Social:  
CNPJ: 00.000.000/0000-00  
Inscrição Estadual:  
Endereço completo:  
CEP:  
Telefones e/ou fax:  
E-mail:  
Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente  
Representante:  
Cargo:  
RG e CPF:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA (SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO, CARVÃO ATIVADO EM PÓ E BARRILHA LEVE), DESTINADOS À DIRETORIA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

**PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.  
Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### INFORMAR A MARCA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARVÃO ATIVADO EM PÓ SOLIDO PRETO FINO E INODORO, NUMERO DE IODO - 600MG/G ( MINIMO) PH ALCALINO DENSIDADE APARENTE 0,35 A 0,45 G/CM3, CINZAS ATIVADAS 10% ( MAXIMO) GRANULOMETRIA ( % MINIMO PASSANTE EM MASSA - PENEIRA ABNT N° 100-99% - PENEIRA ABNT N° 200 - 95%, PENEIRA ABNT-325 -90% FENOL - 2,5GR/LT (MÁXIMO) UMIDADE 8% (%MÁXIMO EM MASSA) EM SACO MULTIFOLHADO CONTENDO INTERNAMENTE 01 SACO EM POLIETILENO. <b>(VIDE ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA)</b>	48.000 KG	R\$	R\$
02	BARRILHA LEVE PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS:-CARBONATO DE SÓDIO-MÍNIMO DE 98% - MATERIAL INSOLÚVEL- MÁXIMO 0,05% - CROMO (CR) TOXIDADE MÁXIMO DE 50 MG/KG - CHUMBO (PB) TOXIDADE MÁXIMO 10MG/KG - SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 25 KGS <b>(VIDE ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA)</b>	48.000 KG	R\$	R\$
03	SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO, MOÍDO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> + Fe <sub>2</sub> O <sub>3</sub> - MÍNIMO 15% - INSOLÚVEIS MÁXIMO 7,5% ACIDEZ LIVRE- MÁXIMO 0,5%. - SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 25 KGS <b>(VIDE ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA)</b>	380.000 KG	R\$	R\$
04	CLORETO DE SÓDIO NÃO IODADO (SAL MARINHO GRANULADO OU SAL GROSSO) – SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 25KG <b>(VIDE ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA)</b>	280.000 KG	R\$	R\$
<b>Valor total estimado:</b>				R\$



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

**\*\* (PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

*(Local e data)*

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)*  
*(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **ANEXO VI** **DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b> .....
<b>CNPJ:</b> ..... <b>INSC. ESTADUAL:</b> ..... <b>INSC. MUNICIPAL:</b> .....
<b>TELEFONE:</b> (....) ..... <b>FAX:</b> (....) .....
<b>ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):</b> .....
<b>DADOS BANCÁRIOS: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:</b> .....
<b>SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:</b>
<b>1 - NOME COMPLETO:</b> .....
<b>RG</b> (com órgão e estado emissor): ..... <b>CPF:</b> .....
<b>2 - NOME COMPLETO:</b> .....
<b>RG</b> (com órgão e estado emissor) :..... <b>CPF:</b> .....
<b>QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:</b> (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar o contratos</u> ).
<b>NOME COMPLETO:</b> .....
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> ____ / ____ / _____
<b>ESTADO CIVIL:</b> ..... <b>NACIONALIDADE:</b> .....
<b>CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:</b> .....
<b>RG</b> (com órgão e estado emissor): ..... <b>CPF:</b> .....
<b>ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):</b> ..... .....
<b>E-MAIL INSTITUCIONAL:</b> _____
<b>E-MAIL PESSOAL:</b> _____

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.**



## ANEXO VII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2023**

**EDITAL N° xx/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2023**

**DETENTOR DA ATA:**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera n° 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: [prefeitura@birigui.sp.gov.br](mailto:prefeitura@birigui.sp.gov.br), neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal, brasileiro, RG n° xxxxxx, CPF/MF n° xxxxxxxxxxxx, de acordo com o disposto no artigo 15° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal n° 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal n° 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, endereço eletrônico: **XXXXXXXXXX@XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** RG: **XXXXXXXX**, CPF: **XXXXXXXXXXXX**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, a qual é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com o Edital do **Pregão Eletrônico n° xx/2023**, mediante as seguintes condições:

### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA (SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO, CARVÃO ATIVADO EM PÓ, BARRILHA LEVE E CLORETO DE SÓDIO NÃO IODADO), DESTINADOS À DIRETORIA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto n° 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

**1.1.1. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**1.1.2. A presente Ata de Registro de Preços refere-se aos itens n° xx do Anexo I.**

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação



pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.**

2.1 - A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

2.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

2.3 - A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

**2.4 - Os itens nº 01, 02 e 03 do Anexo I deverão ser entregues em até 06 (seis) dias corridos e o item nº 04 em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Edital e seus anexos.**

**2.5 - As mercadorias deverão ser entregues na Estação de Tratamento de Água (ETA) Julio Iglesias, situada à Rua Mario de Souza Campos nº 395, Centro, nesta cidade de Birigui-SP, no horário das 07:00h às 11h30min e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.**

**2.5.1 - A validade dos produtos ofertados deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de entrega.**

**2.5.2 - Todos os produtos químicos que fazem parte deste certame, no momento de suas respectivas entregas deverão conter laudos técnicos que os acompanhe, constando análises físico químicas que garantam sua qualidade.**

2.6 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7 – Todas e quaisquer despesas com a entregas do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **Diretoria de Produção e Abastecimento de Água**.

2.8 - Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

2.9 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

#### **2.10 – O objeto da presente licitação será recebido:**

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.



2.11 - O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.12 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.13 - Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **no prazo máximo de até 06 (seis) dias corridos**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.14 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.15 - Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.16 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

**2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 06 (seis) dias corridos**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 06 (seis) dias corridos** contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.17 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente em até 05 (cinco) úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

**CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO.**

3.1 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à prestação total dos serviços do(s) objeto(s) constantes na referida Autorização de Fornecimento.



**3.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.**

3.2.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.2.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.2.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.2.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.2.5 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.2.6 - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.2.7 - No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.2.8 - No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.2.9 - A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.2.7 e 3.2.8 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

3.2.10 - Nos termos do Art. 62, §2º, cumulado com o Art. 55, Inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.

3.2.11 - Eventual atraso de pagamento deverá ser comprovado pela contratada ou detentora em requerimento por ela protocolado.

3.2.12 - Nos termos do Decreto nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada/Detentora da Ata, se o caso.

**CLÁUSULA 4ª - DOTAÇÃO DAS DESPESAS.**



4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

**Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.068 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 743 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.**

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS MUNICIPAIS**.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observadas as Cláusulas do edital;

5.2. O(s) preço(s) ofertado(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irrevogável(is) pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

5.4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**5.5. O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

5.6. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº \_\_\_\_/2023 – Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023.**

5.6.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

5.7. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia;

#### **CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

6.1 - Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;



b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2 - Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3 - A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4 - Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5 - Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

6.6 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº xx/2023** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7 - Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES.**

7.1. O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

7.2. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA 8ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.



8.2 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

8.2.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

8.2.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

8.2.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

8.2.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

8.2.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

8.2.6 - quando houver razões de interesse público;

8.2.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

8.2.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

8.2.9 - for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.2.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

8.3 – No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.4 – No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.5 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

8.6 - As demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e II do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.



9.2. Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços nomeados pela Portaria nº 30/2021**, lotado(s) **na Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

**CLÁUSULA 10ª - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estiverem transcritos:

- a) O Edital nº xx/2022 do Pregão Eletrônico nº xx/2022 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

**CLÁUSULA 11ª - DO FORO.**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

11.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, pelo Sr. André Luiz Branco, Secretário Municipal de Meio Ambiente e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Birigui-SP, aos xx de xxxxx de 2023.

LEANDRO MAFFEIS MILANI  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

ANDRÉ LUIZ BRANCO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**= T E S T E M U N H A S =**

1- \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

e

2- \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067

### ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

Contrato N° \_\_\_\_\_/2022, referente à Ata de Registro de Preços n° \_\_\_\_/2023.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ n° 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera n° 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: [prefeitura@birigui.sp.gov.br](mailto:prefeitura@birigui.sp.gov.br), neste ato representada por seu Prefeito, o **SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, RG n° xxxxxxxx, CPF/MF n° xxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ (**EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUANDO FOR O CASO**), CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ São Paulo, endereço eletrônico: [xxxxxxxx@xxxxxxxxxxx](mailto:xxxxxxxx@xxxxxxxxxxx), representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (cargo) o(a) **SR(a)**. \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA (SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO, CARVÃO ATIVADO EM PÓ, BARRILHA LEVE E CLORETO DE SÓDIO NÃO IODADO), DESTINADOS À DIRETORIA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II do Edital do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/2023 e disciplina da Ata da Registro de Preços n° \_\_\_\_/2023.**

#### CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

**2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067

**2.2. Dá-se ao presente Contrato referente à Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2022, o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), e refere-se aos itens nº xx do Pregão Eletrônico nº xx/2023.**

2.3. No preço acima estão inclusos todas as despesas com insumos, impostos, inclusive os trabalhistas, transporte e demais obrigações da **Contratada** até a aceitação final por parte da **Contratante**.

2.4. O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata.

### **CLÁUSULA 3ª - DA ENTREGA**

**3.1. Os itens nº 01, 02 e 03 do Anexo I deverão ser entregues em até 06 (seis) dias corridos e o item nº 04 em até 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. As mercadorias deverão ser entregues na Estação de Tratamento de Água (ETA) Julio Iglesias, situada à Rua Mario de Souza Campos nº 395, Centro, nesta cidade de Birigui-SP, no horário das 07:00h às 11h30min e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.**

3.1.1. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.2. Todas e quaisquer despesas com a entregas do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Diretoria de Produção e Abastecimento de Água.

3.1.3. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.1.4. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

3.1.5. A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

**3.1.6. A validade dos produtos ofertados deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de entrega.**

**3.1.7. Todos os produtos químicos que fazem parte deste certame, no momento de suas respectivas entregas deverão conter laudos técnicos que os acompanhe, constando análises físico químicas que garantam sua qualidade.**



## **CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **4.1 - O objeto da presente licitação será recebido:**

4.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2 - definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

4.1.3 - O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

4.1.4 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos dos Anexos I e II.

4.1.5 – Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos no **prazo máximo de até 06 (seis) dias corridos**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura

4.2 - Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e II e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

#### **4.2.1 - Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **prazo máximo de até 06 (seis) dias corridos**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **prazo máximo de até 06 (seis) dias corridos**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente em até 05 (cinco) úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.



## **CLÁUSULA 5ª - DA GESTÃO**

5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestores os Srs(as). **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços nomeados pela Portaria nº 30/2021**, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

## **CLÁUSULA 6ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA**

- 6.1 - A **CONTRATADA** fornecerá o objeto do presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.
- 6.2 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à **CONTRATADA**, que se obriga a substituí-los na forma exigida.
- 6.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

## **CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO**

- 7.1 - O pagamento será realizado **no prazo de até 30 (trinta) dias** após a entrega do objeto e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.
- 7.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 7.3 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.**
- 7.4 - No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 7.4.1 - No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto aos demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 7.5 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 7.4 e 7.4.1 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.



7.6 - Nos termos do Art. 62, §2º, cumulado com o Art. 55, Inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.

7.7. Eventual atraso de pagamento deverá ser comprovado pela contratada ou detentora em requerimento por ela protocolado.

7.8. Nos termos do Decreto nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada/Detentora da Ata, se o caso.

## **CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS**

8.1 - Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

***Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.068 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 743 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.***

8.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **RECURSOS MUNICIPAIS**.

## **CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES E MULTA**

9.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a Contratada às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

9.2 - Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a contratada poderá protocolar defesas e recursos, na forma da legislação vigente.

## **CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-

10.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.1.2 - lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;

10.1.3 - paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;

10.1.4 - subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da CONTRATADA a terceiros;



- 10.1.5 - decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- 10.1.6 - ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- 10.1.7 - alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 10.1.8 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 10.2 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 10.3 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA 11ª - DIVERSOS**

- 11.1 - Correrá por conta da **Contratada** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2 – A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.
- 11.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.4 - A **Contratada** responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia;
- 11.5 – A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.
- 11.6 - Correrão exclusivamente por conta da detentora da **CONTRATADA**, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 11.7 - Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067

### CLÁUSULA 12ª - DA VIGÊNCIA

12.1 – Este contrato vigorará entre sua publicação oficial resumida e a expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços respectivos.

### CLÁUSULA 13ª - DO AMPARO LEGAL

13.1 - O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob nº \_\_\_\_/2.023**, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

### CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e três.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

= PREFEITO MUNICIPAL =

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

ANDRÉ LUIZ BRANCO

= SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE =

= TESTEMUNHAS =

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG:



**ANEXO IX**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BIRIGUI

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023 – CONTRATO Nº XXXXX/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA (SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO, CARVÃO ATIVADO EM PÓ, BARRILHA LEVE E CLORETO DE SÓDIO NÃO IODADO), DESTINADOS À DIRETORIA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

**ADVOGADO(S):** \_\_\_\_\_

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023



---

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:  
Cargo:  
CPF:

\_\_\_\_\_ / RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## DECRETO Nº 5.385, DE 2 DE MARÇO DE 2015

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DE MULTA POR INFRINGÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e como fundamento no artigo 115 da Lei nº 8.666/93,

considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção,

### **DECRETA:**

**ART. 1º.** A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Município de Birigui, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**ART. 2º.** A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar amostras no prazo estabelecido no edital ou do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Birigui, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**ART. 3º.** O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I. Multa de 10% (dez por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso; e
- II. Multa de 20% (vinte por cento) até o 20º (vigésimo dia) dia de atraso.



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto deste decreto.

**ART. 4º.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**ART. 5º.** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município de Birigui, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**ART. 6º.** O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**ART. 7º.** As multas referidas neste decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

**§ 1º.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 2º.** Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

**§ 3º.** Se este Município decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**ART. 8º.** O agente público responsável pelo recebimento de objeto com atraso, deverá informar imediatamente o órgão responsável pelo processo administrativo sancionatório, sob pena de responsabilização quanto a eventuais danos reclamados pela contratada, em caso de penalização indevida.

**ART 9º.** As normas estabelecidas neste Decreto vincularão todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**ART. 10.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de março de dois mil e quinze.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

**GLAUCO PERUZZO GONÇALVES**  
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

**TIAGO CONTADOR LOTTO**  
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas